

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Artigo 3º da E.C. 47/2005

PORTARIA Nº 150/2022

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº **391/2017**, resolve:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, nos termos do art. 3º da EC 47/2005, com proventos integrais calculados pela última remuneração e reajuste pela paridade, ao(à) servidor(a) público(a) municipal **Sr(a). ROSELI ALCÂNTARA FALCÃO CORREIA**, PIS/PASEP nº 1.703.569.148-9, matrícula nº 3248-4, ocupante do cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulínia.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos à 20/08/2022.

Paulínia, 22 de agosto de 2022.

Beatriz de L. N. Borlina Bernardi
Diretora Previdenciária e Atuária